



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Certifico a Publicação do Presente
doc. no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3228 em 07/05/21
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.501/2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
4.387.367,19 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.387.367,19 (quatro
milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove
centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 362.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.713.712,28

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – conv. R\$ 562.640,08

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – mac R\$ 1.749.014,83

TOTAL..... R\$ 4.387.367,19

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO